

Impunidade de crimes virtuais e insuficiência da legislação

Autor(res)

Hugo Malone Xavier Couto E Passos

Daivid Alexandre De Moura Cardinali

Leticia Da Silva Almeida

Luciana Leal De Carvalho Pinto

Marcos Paulo Andrade Bianchini

Categoria do Trabalho

2

Instituição

FACULDADE PITÁGORAS

Introdução

O mundo moderno e as tecnologias que o acompanham viabilizam e mudam o mundo à nossa volta. Estamos constantemente evoluindo graças à tecnologia que vem sendo construída aos poucos, mas que na última década alavancou e nossa justiça não o acompanhou. Com o aumento de pessoas conectadas pelo mundo, a quantidade de coisas que se consegue fazer em meios eletrônicos também se expande, assim como os crimes cibernéticos, que são os cometidos em meios digitais por acesso de comunicação e informação. De acordo com um relatório da Norton Cyber Security, em 2017 o Brasil passou a ser o segundo país com maior número de casos de crimes cibernéticos, devido a falta de criação de leis específicas.

Objetivo

Gostaria de chamar a atenção para a grande evolução de nossa espécie historicamente, e as coisas que temos atualmente que no passado parecia nunca ser possível, temos crescido deliberada e desenfreadamente o que causa grandes brechas no mundo jurídico. Não temos acompanhado nossas normas ao mundo moderno, os adaptando e construindo uma sociedade justa.

Material e Métodos

Estudando com base em especialistas em direito digital, o Dr. Luiz Augusto D'Urso afirma que as leis têm evoluído, porém lentamente, em razão da informação digital. "Não há solução fácil nem de curto prazo. É preciso educar as pessoas a como usar as tecnologias da informação e comunicação com segurança, é preciso esclarecer que a internet não é "terra de ninguém", que qualquer um pode sim ser responsabilizado" diz Luiz Augusto. Sua afirmação se firma por base em apenas procurar ajuda das autoridades e se manter seguro, contudo não seria suficiente. Seguindo decisões dos tribunais, há grande quantidade de crimes cibernéticos cometidos, mas poucos solucionados e alguns nem mesmo se acham o autor do crime por falta de identificação neste meio.

Resultados e Discussão

Discutamos sobre os fatos. Qualquer pessoa, de qualquer idade, em qualquer lugar no mundo e até mesmo de

II ENCONTRO DE PESQUISA JURÍDICA

Sociedade, Meio Ambiente e sustentabilidade

19 a 24

SETEMBRO / 2022

Realização:



uniderp

Instituto de Pós-Graduação em
Direito Ambiental e Desenvolvimento Regional



pitágoras
Associação Cultural

qualquer classe social, que tenha acesso a este meio, é tão vulnerável quanto um potencial a violar direitos aos patrimônios de outrem e até mesmo ferir princípios básicos como a dignidade e a honra da pessoa humana. Tudo isso por falta da personificação dessas pessoas que se protegem por trás de uma tela, na qual não podem ser identificadas tão facilmente, agravando se o mesmo ainda sim tiver conhecimentos deste cunho virtual. Algumas tentativas de criar um ambiente saudável e pacífico na internet foram criados, cito a lei 12.737/12, que tramitou rapidamente devido a repercussão de um caso específico, recebeu críticas de juristas, peritos, especialistas e profissionais de segurança da informação, pois seus dispositivos são amplos, confusos e podem gerar dupla interpretação. Estamos falhando em formar uma rede que atenda a todos e seja segura a seus usuários.

Conclusão

Estamos enfrentando uma geração onde o mundo evolui, mas nossa justiça fica inerte, vislumbrando o futuro sem o acompanhar de perto. Precisamos de identificações mais precisas neste meio de forma que possam ser achados os que cometem crimes digitais e sejam responsabilizados. Nossas crianças estão vulneráveis, e os trabalhadores, que 92% da população utilizam o banco digital para se assegurar, são explorados por pessoas que se aproveitam dessas brechas no mundo virtual. Todos nós somos alvos.

Referências

Mundo Virtual – Vanderlei Dorneles.

Dr. Luiz Augusto D’Urso - Palestra e documentário jornalístico.

jusbrasil.

Código penal - planalto.gov.

MANUAL DE DIREITO DIGITAL - 2022 - Landolfo Andrade de Souza, Américo Ribeiro Magro.